

# CONTRATO Nº 011/2017

## CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI – EPP.

Aos 16 dias do mês de março de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, CNPJ sob nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI – EPP**, CNPJ nº 01.140.868/0001-50, com sede na Rua João Antonio Sicoli nº 560 – Jardim Maracanã – CEP 15.092-050 – São José do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 3227-5953, representada pelo **SENHOR DENILSON OLIMPIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.030,139, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 118.115.908-37, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 002/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.1** – Aquisição de Medicamentos, para o Centro de Saúde III, localizado na Avenida Padre Anchieta nº 441 – Centro – Reginópolis – SP, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**.

**1.2** – Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 002/2017 e seus anexos; b) Proposta de 20 de fevereiro de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 002/2017.

**1.3** – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1** – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 28 de fevereiro de 2018.

## **CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

**3.2** – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

**3.3** – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

**3.4** – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

**3.5** – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** – Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

### **CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** – As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Reginópolis, e deverão ocorrer no prazo máximo de **10** (dez) **dias corridos**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FR. 120 ML	FR	500	2,49	1.245,00
5	ACICLOVIR, 200 MG	CPS	10000	0,295	2.950,00
11	ÁCIDO MUCOPOLISSACÁRIDO-POLISSULFÚRICO, 3 MG/G GEL, BISNAGA 40 GRAMAS ( HIRUDOID )	TUBO	350	9,06	3.171,00
18	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG	CPS	11000	0,30	3.300,00
22	ALPRAZOLAM, 0,5MG	CPS	15000	0,11	1.650,00
26	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO – FRASCO 50ML	FR	100	2,68	268,00
28	AMINOFILINA, 24 MG/ML, AMPOLA 10 ML	AMP	150	0,65	97,50
31	AMOXICILINA, 500 MG	CPS	20000	0,137	2.740,00
37	ANLODIPINO BESILATO, 5MG	CPS	30000	0,02	600,00
42	ATENOLOL, 100 MG	CPS	30000	0,05	1.500,00
54	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 600 MG	FR	300	2,80	840,00
59	BENZILPENICILINA, BENAZTINA, 1.200.000UI – INJETÁVEL	FR	500	3,25	1.625,00
78	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	CPS	15000	0,05	750,00

81	CARVEDILOL 12,5 MG	CPS	20000	0,139	2.780,00
82	CARVEDILOL 25MG	CPS	16000	0,169	2.704,00
89	CEFALOTINA 1 G, NEUTRO IV OU IM	AMP	100	1,88	188,00
93	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG, INTRAMUSCULAR	FR	500	8,70	4.350,00
97	CETOCONAZOL 200 MG	CPS	12000	0,119	1.428,00
99	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMP	1000	3,00	3.000,00
100	CETOPROFENO 50 MG	CPS	12000	0,159	1.908,00
101	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR – AMPOLA 2 ML	AMP	1000	1,47	1.470,00
111	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPS	20000	0,05	1.000,00
112	CLONAZEPAM 2 MG	CPS	50000	0,05	2.500,00
113	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FR.20 ML	FR	50	1,99	99,50
114	CLOPIDOGREL 75 MG	CPS	10000	0,375	3.750,00
118	CLORETO DE SÓDIO 0,9%,SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	2000	1,75	3.500,00
125	CLORPROMAZINA 25 MG	CPS	5000	0,20	1.000,00
133	DEXAMETASONA , SAL ACETATO + DEXAMETASONA FOSFATO, 8 MG + 2 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, COM SERINGA – FR. 2 ML (DIPROSPAN )	AMP	60	3,75	225,00
134	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR – FR. 100 ML	FR	100	1,35	135,00
140	DEXAMETASONA, 2MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	700	0,40	280,00
158	DIMENIDRINATO ASSOC. COM PIRIDOXINA HCL, 50 MG + 10 MG	CPS	8000	0,165	1.320,00
164	DOMPERIDONA 10MG	CPS	1500	0,064	96,00
169	DOXAZOZINA, MESILATO 4 MG	CPS	5000	0,33	1.650,00
173	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	CPS	30000	0,05	1.500,00
174	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML, INJETÁVEL – SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UN	900	12,45	11.205,00
175	EPINEFRINA ADRENALINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	100	1,60	160,00
182	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML ( BUSCOPAN COMPOSTO AMPOLAS)	AMP	1000	1,25	1.250,00
185	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	CPS	25000	0,349	8.725,00
186	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	CPS	25000	0,14	3.500,00
189	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	CPS	9000	0,21	1.890,00
197	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10MG	CPS	20000	0,07	1.400,00
198	FLUOXETINA, 20MG	CAPS	60000	0,037	2.220,00
214	GLIMEPIRIDA 2MG	CPS	6000	0,07	420,00
226	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO,100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR	200	2,79	558,00
227	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FR	1000	1,94	1.940,00
242	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20 MG	CPS	12000	0,089	1.068,00
247	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE – FRASCO 120 ML	FR	1000	6,30	6.300,00
266	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 %, GELEIA -30	TUBO	400	1,79	716,00

	GRAMAS				
272	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	CPS	15000	0,225	3.375,00
276	MACRODANTINA 100 – NITROFURANTOINA	CPS	5000	0,14	700,00
278	MASSAGEOL AEROSOL	TUBO	200	8,40	1.680,00
279	MASSAGEOL POMADA – 30 GRAMAS	TUBO	200	3,20	640,00
302	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI POMADA – BISNAGA 10 G	TUBO	3500	1,03	3.605,00
304	NIMESULIDA, 100 MG	CPS	30000	0,06	1.800,00
311	NORFLOXACINO, 400 MG	CPS	18000	0,17	3.060,00
312	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CPS	6000	0,335	2.010,00
320	OXCARBAZEPINA 600MG	CPS	6000	1,07	6.420,00
324	PARACETAMOL 750 MG	CPS	60000	0,066	3.960,00
334	POLIVITAMINAS + SAIS MINERAIS – BLÍSTER	CPS	20000	0,09	1.800,00
337	PREDNISONA 20 MG	CPS	12000	0,199	2.388,00
344	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	CPS	12000	0,10	1.200,00
346	PROPATILNITRATO 10MG ( SUSTRATE )	CPS	12000	0,375	4.500,00
350	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	CPS	20000	0,06	1.200,00
362	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS – SACHÊS 27,9 G	SACHE	2000	0,53	1.060,00
364	SALICILATO DE METILA, ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL E ESSÊNCIA DE TEREBENTINA, 0,0333 ML + 0,0333 G + 0,0083 G + 0,0833 ML/ML, SOLUÇÃO TÓPICA – FRASCO AEROSOL 120 ML	FR	300	8,40	2.520,00
372	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	CPS	5000	0,086	430,00
388	TRANSAMIN 250MG INJETÁVEL	AMP	250	1,85	462,50
396	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG – BLÍSTER	CPS	35000	0,04	1.400,00
<b>TOTAL DO PROPONENTE</b>					<b>141.182,50</b>

**5.1.1** – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**5.2** – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Reginópolis, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**5.2.1** – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**5.2.2** – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**5.3** – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.4** – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos medicamentos entregues.

## **CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**6.1** – O valor total do presente contrato é de **R\$ 141.182,50 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

**6.1.1** – O valor é fixo e correrá por conta das Funcionais Programáticas:

**FICHA 251;**

**FICHA 256;**

**FICHA 260;**

**FICHA 264;**

**FICHA 269;**

**FICHA 275;**

**FICHA 277;**

**FICHA 285;**

**FICHA 287;**

**FICHA 290;**

**FICHA 293;**

**FICHA 297;**

**FICHA 300;**

**FICHA 301;**

**FICHA 302.**

**6.2** – O pagamento será efetuado em **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da **CONTRATADA**.

**6.2.1** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**6.3** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**6.4** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Reginópolis.

**6.5** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Reginópolis no prazo de **03** (três) **dias úteis**;

**6.5.1** – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**6.6** – O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**6.7** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES**

**7.1** – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda,

o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**7.2** – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**7.3** – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**7.4** – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.5** – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA FORO**

**8.1** – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**8.2** – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

**CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO  
CONTRATANTE**

**DENILSON OLÍMPIO  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**RENILDA MONITOR**

**LEANDRO APARECIDO DE SOUZA**



**VELOSO DIAS DE OLIVEIRA**  
**RG N° 26.443.883-8 SSP/SP**  
**CPF N° 248.408.008-55**  
**GESTORA DO CONTRATO:**

**RG N° 28.319.021-8 SSP/SP**  
**CPF N° 174.082.828-31**

**MILENA FERNANDA POLONIO**  
**COORDENADORA DE SAÚDE**  
CPF n° 396.469.898-96